

PORTARIA Nº 50/2023

***NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR A
COMISSÃO ORGANIZADORA E
FISCALIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO
Nº 001/2023 PARA O PROVIMENTO DE
CARGOS EFETIVOS PREVISTOS NA LEI
MUNICIPAL Nº 541/2023.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, ESTADO DO CEARA, no uso das suas atribuições legais, resolve,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 541/2023, de 20 de abril de 2023, que instituiu os cargos a serem providos através do Concurso Público;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear a Comissão Especial para promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Concurso Público nº 001/2023, destinado ao provimento de cargos do quadro de pessoal do Município de Catarina/CE.

Art. 2º - Compõe a Comissão do Concurso Público do Município de Catarina, os servidores abaixo relacionados:

- 1 - DAVINO BATISTA MARQUES, matrícula nº 0400157 - Presidente
- 2 - RIVANY ALVES PEREIRA, matrícula nº 0724484 - membro
- 3 - FABIULA CUSTODIO BENEVIDES, matrícula nº 0730157- membro
- 4 - ANTONIO CLEVANIO RODRIGUES NOGUEIRA, matrícula nº 0622958 - membro

Art. 3º - A comissão compete o acompanhamento, fiscalização das atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 4º - Compete a Comissão:

- I - Acompanhar a elaboração dos programas, das provas e dos títulos.
- II - Acompanhar a aplicação e o julgamento das provas.
- III - Acompanhar o julgamento dos recursos interpostos pelos candidatos, com o parecer dos profissionais da empresa contratada;
- IV - Velar pela preservação do sigilo das provas;

V - Analisar e referendar todos os editais do Concurso Público: principalmente em relação à homologação das inscrições e da lista de aprovados na Classificação final no Concurso Público.

VI - Tomar todas as providências que estiverem ao seu alcance, tendentes a correta aplicação das provas.

Art. 5º - Não poderão participar do concurso público os membros da comissão deste certame.

Art. 6º - Não poderão participar do concurso público os profissionais responsáveis pela elaboração das provas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 7º - Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação dos candidatos inscritos no Diário Oficial.

Art. 8º - Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos pelos suplentes.

Art. 9º - Homologado o Concurso Público, a comissão de que trata o art. 2º desta Portaria será extinta automaticamente quando finalizado sua necessidade.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA, ESTADO DO CEARÁ, em 30 de maio de 2023.



Thiago Paes de Andrade Rodrigues
Prefeito Municipal